

PARANÁ SEM LIXÕES

INTRODUÇÃO GERAL

Conforme as premissas estabelecidas para o tema resíduos sólidos no Plano de Governo 2019-2022, o denominado “Paraná sem Lixões” visa implementar a Programa Estadual de Resíduos Sólidos, instituído pela Lei Estadual nº 19.261/2017, regulamentada pela Lei Estadual nº 20.607/2021, a qual traz diversas diretrizes, objetivos e responsabilidades para toda a sociedade paranaense em atendimento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010. Considerando ainda a Lei Federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020 que estabelece as diretrizes nacionais do saneamento básico no País, e define os princípios fundamentais para os serviços públicos de saneamento.

De maneira complementar aos instrumentos de gestão de resíduos sólidos no Paraná, foi elaborado e editado o Plano Estadual de Resíduos Sólidos – PERS/PR que configurou um instrumento voltado às grandes questões relativas à produção, tratamento e destinação dos resíduos sólidos do Estado, com o objetivo de orientar a atuação do governo estadual e municipal.

As orientações das políticas são voltadas para o estabelecimento de formas de encerrar os lixões e vazadouros; trazendo como regra a Coleta Seletiva em todos os municípios; pactuando a logística reversa; bem como promovendo a política integrada entre as secretarias do estado, municípios e empresas públicas de gestão de Resíduos Sólidos. O Programa Paraná Sem Lixões visa a recuperação e melhoria da qualidade do meio ambiente, potencializando o saneamento ambiental do Estado do Paraná por meio da implementação de ações conjuntas que constituem a efetivação da separação e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados pelas atividades humanas.

No que tange aos resíduos orgânicos, fomentar sistemas de compostagem e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido, são claramente estabelecidas como obrigações dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

O Instituto Água e Terra é responsável pelo suporte institucional e técnico aos municípios para a efetivação dos instrumentos da Política Estadual de Resíduos Sólidos e também pelo atendimento da Lei Estadual nº 12.305/2010. Ao Instituto cabe elaborar, executar e monitorar planos, programas, ações e projetos técnicos relativos à destinação final adequada dos resíduos sólidos.

Cabe ressaltar também a definição da Organização Mundial de Saúde (OMS), que estabelece: “O saneamento é o controle de todos os fatores do meio físico do homem, que exercem ou podem exercer efeitos nocivos sobre o bem-estar físico, mental e social”.

Assim, os serviços públicos de saneamento básico compreendem: abastecimento de água potável, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, visando a conservação dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente.

Para o apoio às políticas municipais de gestão de resíduos sólidos, o Instituto Água e Terra definiu como projetos desta linha de ação, as iniciativas “Patrulha Ambiental” e “Barracão de Reciclagem”.

Enquadramento nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS)



FICHA TÉCNICA

1 – IDENTIFICAÇÃO GERAL DO PROJETO

1.1 Título do Projeto
PATRULHA AMBIENTAL – Esgotamento Sanitário
1.2 Aderência
4.2.2 - até 50% (cinquenta por cento) para desenvolvimento, implantação e execução de projetos ou programas em todo o Estado do Paraná: (v) de redução da geração de resíduos sólidos, apoio às cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental que contemplem a gestão integrada dos resíduos sólidos.
1.3 Estimativa de Prazo para o projeto
Duração: até 12 meses
1.4 Situação do projeto
() Novo (X) Em andamento () Regresso O recurso da indenização visa incrementar ações da iniciativa Patrulha Ambiental.

2. – DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Diagnóstico e justificativa
<p>O crescimento urbano nem sempre está alinhado com o crescimento da rede de coleta de esgoto municipal. Segundo o IBGE, 185 municípios não têm acesso ao sistema de coleta de esgoto. A situação é ainda mais crítica quando são analisados dados de esgotamento sanitário em comunidades rurais, onde apenas 5,45% dos domicílios estão ligados à rede de coleta de esgotos, 4,47% utilizam a fossa séptica ligada à rede coletora e 28,78% fossa séptica não ligada a rede coletora como solução para o tratamento dos dejetos. Os demais domicílios (61,27%) depositam os dejetos em fossas rudimentares, lançam em cursos d'água ou diretamente no solo a céu aberto (PNAD/2015).</p> <p>O lançamento do esgoto não tratado em valas a céu aberto, galerias de águas pluviais e ou cursos d'água provocam deterioração da qualidade da água e impactos ambientais significativos, tais como a mortandade da fauna e eutrofização dos rios e lagos. Este cenário também contribui direta e indiretamente para o surgimento de doenças de transmissão hídrica, parasitoses intestinais e diarreias, as quais são responsáveis pela elevação da taxa de mortalidade infantil.</p> <p>A alternativa mais comum na ausência de rede coletora de esgoto é o uso de fossas sépticas que realizam um tratamento do esgoto, gerando o lodo ou biossólido, que como o nome define, apresenta alta concentração de sólidos, matéria orgânica e concentra boa parte dos contaminantes presentes no esgoto domiciliar. A falta de manutenção, por meio do esgotamento das fossas sépticas, gera o acúmulo de lodo e/ou biossólido o que reduz a sua eficiência no tratamento de efluentes, levando a contaminação do lençol freático e cursos d'água. Assim, para a minimização dos impactos ambientais, a retirada do lodo, por meio do caminhão limpa fossa deve ser periódica, pois o acúmulo diminui o volume útil da fossa e seu tempo de detenção hidráulica – imprescindível para a estabilização da matéria orgânica presente no efluente. Portanto, ações que visem o gerenciamento correto do lodo gerado é uma necessidade ambiental.</p>
2.2 Justificativa de Aderência
O projeto Patrulha Ambiental – Caminhão Limpa Fossa, é aderente ao item 4.2.2.(V), visto que, no Estado do Paraná, há uma demanda desse tipo de serviço público, já que nas fossas o esgoto é tratado de maneira

primária, assim, necessita periodicamente ser esvaziada, pois perde sua eficiência quando cheia e pode causar contaminação do lençol freático, atingindo nascentes e córregos, e conseqüentemente prejudicando o meio ambiente e população residente nas comunidades que não são contempladas por coleta e tratamento de esgoto.

Considerando que a lei nº 14026/2020 admite soluções individuais de abastecimento de água e destinação final dos efluentes resultantes do processo de limpeza de fossas sépticas, e que esse material orgânico não deve ser jogado de qualquer maneira na natureza - pois é altamente poluente e ameaça a flora, a fauna e os recursos hídricos, a aquisição e implementação de caminhão Limpa Fossa vem para auxiliar a limpeza correta e eficiente das fossas nos municípios, efeitos danosos ao ambiente.

A retirada do lodo deve ser periódica pois o acúmulo diminui o volume útil da fossa e seu tempo de detenção hidráulica – imprescindível para a estabilização da matéria orgânica presente no efluente. A redução do volume acarreta a ineficiência do sistema, contribuindo para a poluição dos recursos hídricos.

Deste modo, o lodo armazenado em fossas precisa ser removido, transportado e destinado adequadamente para que seja evitado o lançamento destes dejetos em cursos de água, ocasionando contaminação do meio ambiente. Portanto, ações que visem o gerenciamento correto do lodo gerado é uma necessidade ambiental.

Estes caminhões, além de executarem a limpeza das fossas, garantindo sua eficiência, minimizam também o risco de contaminação do operador, pois evita o contato dele com o lodo. Possibilitando o aprimoramento e o fortalecimento da gestão sanitária, evitando impactos ambientais decorrentes da atividade humana, beneficiando e potencializando o saneamento básico e ambiental desses municípios, atingindo positivamente a sociedade no ponto de vista do bem-estar e da qualidade de vida, componentes intrinsecamente ligados a qualidade ambiental de seu território.

Portanto, o esgotamento sanitário do fossas sépticas através da sucção por caminhões limpa-fossas, como uma ação do saneamento básico, impacta diretamente na saúde, na qualidade de vida, no meio ambiente e no desenvolvimento sustentável da sociedade, contribuindo para o efetivo Saneamento Ambiental através da gestão integrada dos resíduos sólidos.

2.3 Objetivos

Objetivo geral

Propiciar saneamento básico do esgotamento sanitário nos municípios paranaenses que não possuem rede de coleta de esgoto, com a destinação final adequada do efluente.

Objetivos Específicos:

- Proteção da qualidade ambiental e de saúde pública;
- Diminuição da contaminação do meio ambiente por dejetos irregulares;
- Destinação adequada dos efluentes domésticos;
- Propiciar a educação ambiental de forma cooperada e participativa.

2.4 Público Alvo

Serão beneficiados com estes recursos a população de municípios paranaenses que não possuam rede coletora de esgoto ou rede deficitária.

Destaca-se que os recursos disponibilizados da primeira parcela do termo do acordo judicial homologado serão utilizados para atendimento ao esgotamento sanitário dos municípios, atendidos os critérios de elegibilidade.

2.5 Local

Municípios paranaenses

2.6 Metas a serem atingidas

- Universalizar o atendimento do tratamento do esgotamento sanitário;

- Melhorar a qualidade do Meio Ambiente e da saúde pública;
- Evitar a contaminação do solo e dos recursos hídricos advindos de dejetos irregulares.

2.7 Metodologia para seleção e execução do projeto

Para o recebimento de bens provindos da linha de atuação Paraná Sem Lixão, projeto Patrulha Ambiental - Esgotamento Sanitário, os municípios serão atendidos os seguintes critérios:

a) Critérios de Elegibilidade:

- I. Atendimento dos art. 134 e 136 da Lei Estadual nº 15.608 / 2007;
- II. Municípios que não possuam esgotamento sanitário ou rede deficitária;
- III. Municípios que declarem local adequado para a destinação dos efluentes oriundos do esgotamento;
- IV. Municípios que declarem possuir ou que se comprometam a implementar Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e/ou Plano Municipal de Saneamento Básico;
- V. Declaração do município em utilizar os equipamentos somente para o objeto conveniado.

b) Critérios de Prioridade:

- I. Municípios que tenham ou que declarem o desenvolvimento de Campanhas de Educação Ambiental voltadas a problemática da gestão de resíduos e coleta seletiva;

c) Critérios de Desempate:

- I. Menor classificação do IDH-PNUD;
- II. Cronologia do requerimento.

2.8 Resultados e impactos esperados

- Fortalecimento da gestão sanitária;
- Minimizar os impactos ambientais decorrentes da atividade humana;
- Melhoria de indicadores ambientais;
- Diminuição da degradação ambiental;
- Fortalecimento da gestão integrada, compartilhada e participativa nos municípios por meio do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental;

● 3. PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

3.1 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES -

Descrição das Atividades			Indicador		Previsão de Execução do Objeto (meses)	
Nº	Metas a serem atingidas	Atividades/Etapas de Execução	Unidade	Métrica	Início*	Fim*
1.	Avaliação dos municípios	1.1. Análise dos municípios que atendem todos os critérios.	1	Ofício	Mês 01	Mês 01
2.	Celebração do Convênio	2.1. Assinatura do Convênio	1	Convênio e Plano de Trabalho	Mês 02	Mês 02
3.	Disponibilização do Caminhão	3.1. Termo de Cessão	1	Termo de Cessão	Mês 02	Mês 02
4.	Implantação de Arranjos Municipais para ampliação e melhoria de indicadores ambientais	4.1. Atividades relacionadas ao uso do caminhão			Mês 03	Mês 12
5.	Fiscalização do Convênio e avaliação dos indicadores de melhoria ambiental	5.1 . Relatório de informações municipais		Relatório Técnico	Mês 03	Mês 12
		5.2. Relatório de cumprimento das obrigações	1	Parecer Técnico	Mês 03	Mês 12

Vera Solange Carpen - 64373-D/PR
Responsável Técnico pelo preenchimento das fichas

José Luiz Scroccaro
Diretor de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos